



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



LEI Nº 840/2014

“AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA A MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. - 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por alienação onerosa (compra) o imóvel, com área de 50.000,00m<sup>2</sup>, da matrícula nº 050, localizado na área industrial, no perímetro urbano de Cotriguaçu, no valor de R\$ 134.456,90 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal obrigado de encaminhar posteriormente, para a Câmara Municipal cópia do processo de dispensa de licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-Mt, 09 de julho de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS  
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



---

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso  
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621